



**Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE  
Presidente  
DEPUTADO PROF. ALLAN KARDEC  
Vice Presidente  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO FAISSAL  
Membro Titular  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular



**PARECER Nº 006/2021 – CMARHRM – O.S. Nº 00016/2021**

**PROTOCOLO Nº 210/2021 – PROCESSO Nº 49/2021**

Data: 02/02/2021

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 31/2021**, que “Cria a Política Estadual de Educação de Consumo Sustentável dos Recursos Naturais e dá outras providências”.

**Autor:** Deputado Elizeu Nascimento.

**Relator:** Deputado Estadual Carlos Avallone

## I – DO RELATÓRIO

A iniciativa em epigrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 02/02/2021 (fl. 02), foi colocado em pauta dia 10/02/2021, tendo a mesma sido cumprida em 23/02/2021. Posteriormente sendo encaminhada para o Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE, e recebido na Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais na data de 24/02/2021, para emitir parecer de mérito.

O Projeto de Lei em apreciação **“Cria a Política Estadual de Educação de Consumo Sustentável dos Recursos Naturais e dá outras providências.”**

Consoante se vislumbra das justificativas que ensejaram a proposição do aludido Projeto de Lei, o autor esclarece que objetivo precípua da proposição legislativa é pela **“... defesa e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado dependem de ações conscientes da sociedade em prol deste objetivo. Contudo, cabe ao Poder Público executar ações concretas tendentes a promover, dentre outras atividades, a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente (inciso VI, do Art. 225, da CF/1988).”**

**“O consumo dos recursos naturais é essencial para a sobrevivência e para o desenvolvimento econômico. Entretanto, é preciso conscientizar sobre o consumo desenfreado e a sua contribuição para o esgotamento dos recursos naturais.”**





## Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE  
Presidente  
DEPUTADO PROF. ALLAN KARDEC  
Vice Presidente  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO FAISSAL  
Membro Titular  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular



Ato contínuo, o nobre legislador aduz que *“a educação tem o poder de harmonizar o consumo com a sustentabilidade. O consumo sustentável viabiliza a preservação dos recursos naturais, sem comprometer a utilização de bens e serviços para as gerações atuais e futuras, por meio de estratégias que tornam o consumo mais consciente e eficiente”*.

Em apertada síntese, é esborço do que tinha a relatar.

Feito este introito, passo a discorrer acerca da análise de mérito da matéria.

## II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar, consoante norma inserta no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Compete a esta Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, de acordo com o Art. 369, inciso IX, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno, emitir parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à matéria ambiental em geral.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, no segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deve ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada uma propositura igual ou semelhante ao tema, o que significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.





## Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE  
Presidente  
DEPUTADO PROF. ALLAN KARDEC  
Vice Presidente  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO FAISSAL  
Membro Titular  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular



De início, convém registrar que os impactos negativos causados pelo homem tem sido desastrosos ao meio ambiente, ocasionando escassez de recursos hídricos, mudanças climáticas, contaminação do solo e conseqüentemente dos alimentos, fatos estes que atingem diretamente ao homem também, pois o homem pertence ao meio ambiente e é completamente dependente dele, entre tantos outros fatores.

Registro, por oportuno, que a Constituição Federal em seu art. 225 já elenca a importância do meio ambiente e a necessidade de se tutelar por ele, posto ser um direito difuso.

***“Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.***

Outra lei que pode subsidiar aqui a proposta apresentada pelo Deputado Elizeu Nascimento é a lei de Resíduos Sólidos.

- ✓ *“Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, “Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.”*

Atualmente já existe um arcabouço jurídico que sustenta de forma consistente a matéria apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado, porém a sua efetividade e execução ainda é um grande desafio para o poder público e para os legisladores e para a sociedade.

A mudança de hábito e costumes historicamente está interligada a utilização dos recursos até a sua escassez. Ao longo dos anos isso vem se repetindo de forma constante e inconseqüente, onde os recursos finitos como água, uso do solo e poluição do ar são realidades ao qual o homem convive diariamente, com sua utilização até a exaustão, forçando a busca por alternativas mitigatórias e que possam sanar tecnologicamente os problemas que se apresentam de acordo com as alterações no meio ambiente.

Processos de reciclagem, incentivo a pesquisa e a criação de novas tecnologias que serão benéficas no processo de reuso dos recursos naturais devem ser metas determinantes para um futuro próximo que terá como objetivo a qualidade de vida do homem, proteção e preservação do meio ambiente e uma crescente expansão econômica, fatores importantíssimo para o desenvolvimento da social.





## Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE  
Presidente  
DEPUTADO PROF. ALLAN KARDEC  
Vice Presidente  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO FAISSAL  
Membro Titular  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular



Todos esses processos supracitados passam por educação ambiental de base, por adaptação, informação, publicidade, e ações concernentes a políticas públicas que chamam a população à uma nova realidade.

Transformar, reinventar e reutilizar devem ser matérias primordiais nesse novo momento em que o mundo busca soluções para uma nova era, onde a sustentabilidade deve ser levada a sério e inserida no dia a dia de todos, em suas ações, trabalhos e atitudes. Deixando de ser uma utopia e se tornar uma realidade.

Por todas as razões e justificativas alhures consignadas ser pertinentes, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** da iniciativa do Projeto de Lei (PL) nº 31/2021 do Deputado Elizeu Nascimento.

*É o parecer.*

### III – DO VOTO DO RELATOR

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 31/2021**, de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, que **“Cria a Política Estadual de Educação de Consumo Sustentável dos Recursos Naturais e dá outras providências.”**

A presente propositura confere transparência e fortalece o incentivo a Política Estadual de Educação de Consumo Sustentável dos Recursos Naturais levando através desta propositura a responsabilidade tanto do Parlamento quanto da sociedade mato-grossense, na medida em que garante a devida observância à conservação dos Recursos Naturais.

Com efeito, verifica-se que o aludido Projeto de Lei promoverá o envolvimento de um amplo e variado dos setores e atores da sociedade, incluindo os setores governamentais e os não-governamentais em toda sua diversidade, como a sociedade civil organizada.

Desta feita o Projeto de Lei nº 31/2020, de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento deve ser **APROVADO** quanto ao mérito.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 2021.





## Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE  
Presidente  
DEPUTADO PROF. ALLAN KARDEC  
Vice Presidente  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO FAISSAL  
Membro Titular  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. 20

Ass. [assinatura]

### IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO

<b>Projeto de Lei n.º 31/2021 Parecer n.º 006/2021</b>
Reunião da Comissão em: <u>17 / 8 / 2021</u>
Presidente: Deputado Carlos Avallone
Relator: <u>Dep. Carlos Avallone</u>

<b>VOTO DO RELATOR</b>
Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela <b>APROVAÇÃO</b> do Projeto de Lei (PL) n.º 31/2021, de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
<b>Relator</b>	
<b>Membros Titulares</b>	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE	
DEPUTADO PROF. ALLAN KARDEC	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO FAISSAL	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN	
<b>Membros Suplentes</b>	
DEPUTADO NININHO	
DEPUTADO LUDIO CABRAL	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI	
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO	
DEPUTADO DR. JOÃO	





COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS  
HÍDRICOS E RECURSOS MINERAIS  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambientalalm@gmail.com

DEPUTADO CARLOS AVALLONE  
Presidente  
DEPUTADO ALLAN KARDEC  
Vice Presidente  
DEPUTADO FAISSAL  
Membro Titular  
DEPUTADO DILMAR  
Membro Titular  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular



## FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 4ª Reunião Extraordinária  
DATA/HORÁRIO: 17/08/2021 às 15h  
VOTAÇÃO: Por Deliberação Remota  
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 31/2021  
AUTOR: Dep. Elizeu Nascimento  
RELATOR: Dep. Carlos Avallone

### VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep. Allan Kardec	X			
Dep. Carlos Avallone	X			
Dep. Faissal				X
Dep. Dilmar Dal Bosco	X			
Dep. Xuxu Dal Molin	X			

MEMBROS SUPLENTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep. Dr. Eugênio				
Dep. Dilmar Dal Bosco				
Dep. Thiago Silva				
Dep. Sebastião Rezende				
Dep. Delegado Claudinei				

SOMA TOTAL	04		0	01
------------	----	--	---	----

### RESULTADO FINAL

**APROVADO** o PL nº 31/2021, de autoria do Deputado Elizeu Nascimento.

**CERTIFICO** que o Deputado *Xuxu Dal Molin* e o Deputado *Dilmar Dal Bosco* votaram através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência). Ausente o Deputado *Faissal*. Os Deputados *Carlos Avallone* e *Allan Kardec*, deliberaram presencialmente.

  
**WELYDA CRISTINA DE CARVALHO**

Consultora Legislativa  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

